



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal Catarinense  
*Campus* Santa Rosa do Sul  
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Núcleo Pedagógico  
Rua das Rosas, s/n° - Vila Nova - Santa Rosa do Sul - SC - CEP 88965-000

### **Parecer NUPE 1/2021**

**Processo n°:** não informado ao parecerista

**Assunto:** Parecer sobre o Projeto Pedagógico do denominado Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia (PPC)

**Interessado:** Presidente do Núcleo Pedagógico e Diretor do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul

Senhor Presidente do Núcleo Pedagógico,

Trata este Parecer sobre a versão do Projeto Pedagógico intitulado Curso Superior de Bacharelado em Zootecnia (PPC) encaminhada para mim, por e-mail, pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), em 16/11/2021. Registra-se que, conforme consta no e-mail encaminhado para mim em 16/11/2021, observa-se que o DEPE do IFC Campus Santa Rosa do Sul, recebeu, em 12/11/2021, a citada versão do PPC, enviada pela professora Liliane Cerdótes, após trabalhos específicos realizados por Comissão designada para tal atividade, em cujo texto de encaminhamento fez constar: “Prezado Cristiano boa tarde, como presidente da Comissão de Elaboração do PPC do Curso de Bacharelado em Zootecnia, venho por meio deste, em nome da Comissão, enviar o PPC elaborado pela mesma para que dê as devidas providências. Ressalto apenas que o item "6.5 Representação Gráfica do Perfil de Formação", pg. 43, assim como a Ementa e Bibliografias Básicas e Complementares da disciplina optativa "ZOA1680 - Produção de Insetos Comestíveis na Zootecnia", serão enviados na próxima semana, no entanto, os mesmos não interferem no que diz respeito as leis e demais normativas de elaboração do PPC do Curso de Bacharelado em Zootecnia. Fico à disposição para possíveis esclarecimentos”.

2. Ressalta-se que a delimitação de análise deste Parecer recai, essencialmente, sobre os termos estabelecidos pela Resolução nº 10/2021 – CONSUPER, de 31 de março de 2021, que regulamenta a Organização Didática dos Cursos de Qualificação Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Técnicos e de Ensino Superior do Instituto Federal Catarinense (IFC). Entretanto, legislações e outras normativas estabelecidas pelo IFC e outros órgãos inerentes às análises estão consideradas e devidamente registradas neste Parecer, em decorrência das especificidades que constam no PPC para a operacionalização do curso sob análise, cujo início poderá ocorrer após a sua aprovação por instâncias competentes.

3. Em 16/11/2021, fui oficialmente designado, por meio da PORTARIA Nº 295/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01), para ser o integrante representante do Núcleo Pedagógico do Campus Santa Rosa do Sul para elaborar o parecer sobre a proposta de Projeto Pedagógico (PPC) do Curso de Bacharelado em Zootecnia, cujo prazo para a conclusão dos trabalhos foi estabelecido em 30 dias.

4. Foi necessário, nos parágrafos anteriores, descrever a forma de encaminhamento oficial feito a este parecerista, pois faço constar que considerei, para fins de análise, o texto da versão do PPC enviado por e-mail em 16/11/2021.

5. É importante também fazer constar que não tive acesso ao processo eletrônico previsto no art. 100 da Resolução nº 10/2021 – CONSUPER, que deverá conter o PPC e atas de reuniões da comissão, até mesmo porque o inciso II do art. 100 estabelece que “o NUPE, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará parecer substanciado sobre o PPC e devolverá a DEPE para que dê prosseguimentos nos trâmites”, que foi o que estabeleceu a PORTARIA Nº 295/2021 - GAB/SRS.

6. Após analisar os termos constantes no supracitado PPC, parablenizo os servidores que construíram o texto do PPC do Curso de Bacharelado em Zootecnia deste *Campus*, cujo texto está muito bem redigido, considerando elementos constitutivos mínimos na sua essência. Informo que os apontamentos que estou fazendo neste Parecer estão sendo apresentados no sentido de tentar evitar retornos do PPC após chegar a instâncias superiores. Por outro lado, é possível que as análises feitas pelo Consepe e pelo Consuper, por terem outros vieses de análise, possam sim apresentar novos apontamentos para que o texto esteja plenamente adequado para a sua aprovação.

7. Relevante fazer constar que a comissão de elaboração do PPC sob análise contou com a participação de uma Pedagoga e integrante do NUPE, Mariluci Almeida da Silva, que até mesmo poderia ter sido a elaboradora deste Parecer, para que pudesse registrar como ocorreu todo o processo de construção do PPC e fazer os apontamentos do que foi construído, como participante. Por outro lado, como foi demandada a minha ajuda para uma revisão do PPC, então realizei a análise textual, acompanhada de leituras de instrumento legais, chegando à construção do presente Parecer, cujos aspectos essencialmente pedagógicos estão sendo respeitados, por uma questão de ética profissional, com os apontamentos que constam no PPC e que contaram com a participação, em discussões com os demais integrantes da comissão de elaboração, de uma Pedagoga e integrante do NUPE. Aliás, trabalho que considerei excelente.

8. Visando emitir um parecer coerente com os instrumentos de análise e de avaliação adotados por instâncias superiores do IFC, pedi ao DEPE que solicitasse à Pró-Reitoria de Ensino tais instrumentos para projetos pedagógicos de cursos (PPC) considerados atualmente no âmbito do IFC. Fui prontamente atendido pelo DEPE, que recebeu os instrumentos solicitados, que foram utilizados para a construção deste Parecer.

9. Então, uma análise sobre a constituição do PPC é apresentada no quadro a seguir, utilizando-se os instrumentos de análise e avaliação adotados pelo IFC. Registro que nenhum item foi marcado como “não atende”, 5 itens foram marcados como “atende parcialmente”, 33 foram marcados como “atende” e 1 como “não se aplica”. Dos 33 itens marcados como “atende”, 2 devem ser considerados com atenção pela comissão elaboradora do PPC: “denominação do curso” e “referências”, pois há observações para reflexões e apontamentos relevantes para alterações. Quanto aos 5 itens marcados como “atende parcialmente”, solicita-se especial atenção da comissão de elaboração do PPC, pois também há observações para reflexão e apontamentos relevantes para alterações.

Itens	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende	Não se Aplica	<i>Observações para reflexões pela comissão de elaboração do PPC e apontamentos deste parecerista do NUPE para alterações no texto do PPC</i>
Elementos constitutivos mínimos presentes no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) - artigo 114 da Resolução 010/2021 do		X			<i>É muito importante fazer constar que o artigo 114 da Organização Didática estabelece que “o PPC é o planejamento estrutural e funcional de um curso, dentro do qual são obrigatórios, além dos aspectos pedagógicos imprescindíveis à sua realização, os seguintes elementos mínimos”, que constam neste item.</i>

<p>IFC- Organização Didática dos Cursos</p>				<p><i>Registra-se que os aspectos pedagógicos já foram considerados no texto do PPC com a participação direta de uma Pedagoga integrante do NUPE, que participou da comissão de elaboração do PPC sob análise. A numeração aqui apresentada dos elementos constitutivos mínimos é a mesma que consta no artigo 114. A Comissão não adotou exatamente a mesma numeração no texto do PPC em decorrência de outros itens inseridos, porém, maioria dos elementos constitutivos mínimos está apresentada, sendo que alguns não se aplicam ao curso e outros não foram considerados pela comissão; entretanto, não sendo informados os motivos por não os considerarem. De qualquer forma, neste item são apresentadas considerações sobre cada elemento constitutivo mínimo.</i></p> <p><b>1 Detalhamento do curso</b></p> <p><i>1.1 Denominação do Curso: presente no PPC</i>  <i>1.2 Titulação do curso: presente no PPC</i>  <i>1.3 Local de Funcionamento: presente no PPC</i>  <i>1.4 Forma (cursos técnicos): não se aplica</i>  <i>1.5 Modalidade: presente no PPC</i>  <i>1.6 Eixo Tecnológico (cursos técnicos e de tecnologia): não se aplica</i>  <i>1.7 Área de Concentração (cursos de pós-graduação): não se aplica</i>  <i>1.8 Resolução de aprovação de curso (quando se tratar de alteração de PPC): não se aplica</i>  <i>1.9 Legislação: presente no PPC</i>  <i>1.10 Quantidade de Vagas: presente no PPC</i>  <i>1.11 Regime Letivo: não consta no PPC. Sugere-se incluir e considerar “semestral”</i>  <i>1.12 Periodicidade de oferta: presente no PPC</i>  <i>1.13 Turno de oferta: presente no PPC</i>  <i>1.14 Carga horária total do curso: presente no PPC</i>  <i>1.15 Carga horária de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório: presente no PPC</i>  <i>1.16 Tempo de integralização do Curso: presente no PPC</i></p> <p><b>2 Contexto educacional</b></p> <p><i>2.1 Histórico da Instituição: presente no PPC</i>  <i>2.2 Justificativa de oferta do curso: presente no PPC</i>  <i>2.3 Princípios Filosóficos e Pedagógicos do curso: presente no PPC</i>  <i>2.4 Objetivos do curso (Geral e Específicos): presente no PPC</i>  <i>2.5 Requisitos e formas de acesso: presente no PPC</i></p> <p><b>3 Políticas institucionais no âmbito do curso</b></p> <p><i>3.1 Políticas de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação: presente no PPC</i>  <i>3.2 Políticas de apoio ao estudante: presente no PPC</i>  <i>3.3 Políticas de acessibilidade e inclusão (metodológica, instrumental, programática, atitudinal, arquitetônica, comunicacional, etc): presente no PPC, porém, quanto à inclusão sugere-se incluir ações referentes ao NEGES e ao NEABI</i></p> <p><b>4 Organização didático-pedagógico</b></p> <p><i>4.1 Perfil do Egresso: presente no PPC</i>  <i>4.2 Organização curricular: presente no PPC</i></p>
---	--	--	--	---

				<p>4.2.1 <i>Interdisciplinaridade, Integração, Intersecção Curricular e Temas Transversais: presente no PPC</i></p> <p>4.2.2 <i>Curricularização da pesquisa, inovação e extensão: presente no PPC</i></p> <p>4.2.3 <i>Linhas de Pesquisa (cursos de graduação e Pós-graduação): presente no PPC</i></p> <p>4.2.4 <i>Áreas do saber e componentes curriculares (cursos integrados): não se aplica</i></p> <p>4.2.5 <i>Atividades Curriculares Complementares (cursos de graduação, subsequentes e concomitantes), Atividades diversificadas (cursos integrados): presente no PPC</i></p> <p>4.2.6 <i>Atividades Práticas de Ensino (licenciaturas) e Prática Profissional: não se aplica</i></p> <p>4.2.7 <i>Trabalho de Conclusão de Curso: presente no PPC</i></p> <p>4.2.8 <i>Estágio Curricular Supervisionado (exceto pós-graduação): presente no PPC</i></p> <p>4.3 <i>Atividades EaD (conforme legislação): não se aplica</i></p> <p>4.4 <i>Representação gráfica da interdisciplinaridade ou integração (cursos integrados): não se aplica</i></p> <p>4.5 <i>Matriz Curricular: presente no PPC</i></p> <p>4.6 <i>Relação teoria e prática: presente no PPC</i></p> <p>4.7 <i>Avaliação: presente no PPC</i></p> <p>4.7.1 <i>Avaliação integrada (cursos integrados): não se aplica</i></p> <p>4.7.2 <i>Recuperação paralela (cursos integrados): não se aplica</i></p> <p>4.7.3 <i>Sistema de avaliação do curso (autoavaliação realizada pelo NDB/NDE e/ou colegiado e avaliação realizada pela CPA): presente no PPC</i></p> <p>4.8 <i>Ementário (descrever ementa e bibliografia básica [3 obras] e complementar [5 obras]): presente no PPC, somente uma disciplina “Produção de Insetos Comestíveis na Zootecnia” não possui informações. Situação já informada pela professora Liliane Cerdótes em e-mail para o DEPE. Será necessário incluir ementa, bibliografia básica e bibliografia complementar</i></p> <p>4.8.1 <i>Componentes curriculares obrigatórios: presente no PPC</i></p> <p>4.8.2 <i>Componentes curriculares optativos: presente no PPC</i></p> <p>4.9 <i>Expedição de Diploma e Certificados: presente no PPC</i></p> <p><b>5 <i>Corpo docente e técnico administrativo em educação</i></b></p> <p>5.1 <i>Corpo docente e tutorial: SIAPE, regime de trabalho, titulação, endereço de e-mail, telefone institucional e link para lattes: presente no PPC</i></p> <p>5.2 <i>Coordenação de Curso: SIAPE, regime de trabalho, titulação, endereço de e-mail, telefone institucional e link para lattes: presente no PPC com informações amplas</i></p> <p>5.3 <i>NDB/NDE: presente no PPC com informações amplas</i></p> <p>5.4 <i>Colegiado: presente no PPC com informações amplas</i></p> <p>5.5 <i>Corpo Técnico Administrativo em Educação: presente no PPC</i></p> <p>5.6 <i>Equipe multidisciplinar: não foi inserida no PPC e,</i></p>
--	--	--	--	--

				<p>como não há informações a respeito do assunto; registra-se a observação para a comissão que elaborou o PPC refletir sobre a inclusão ou não da equipe multidisciplinar, podendo-se discutir com a CGE e DEPE</p> <p>5.7 Políticas de Capacitação para Docentes e Técnicos Administrativos em Educação: não foram inseridas informações a respeito desse assunto; registra-se a observação para a comissão que elaborou o PPC refletir sobre a inclusão desse elemento constitutivo, podendo-se obter informações e discutir com a CGP do Campus, incluindo-se no PPC</p> <p><b>6 Instalações Físicas</b>  6.1 Biblioteca: presente no PPC  6.2 Áreas de ensino e laboratórios: presente no PPC  6.3 Áreas de esporte e convivência: presente no PPC  6.4 Áreas de atendimento ao estudante: presente no PPC, porém pode-se incluir informações sobre a área de saúde, de assistência social etc (sugere-se consultar o SISAE para complementações)</p> <p><b>7 Referências</b>  - presentes no PPC</p> <p><b>8 Anexos</b>  - não foram apresentados anexos no arquivo do PPC que está sob análise</p>
Normas ABNT		X		<p>Na bibliografia dos ementários da matriz e nas referências ao final há pequenas inconsistências quanto às normas da ABNT. Sugere-se que todo o texto seja revisado por um bibliotecário, para conferência das citações das obras apresentadas no formato das normas da ABNT</p>
Especificidades dos Bacharelados			X	<p>Sem observação, pois atende às especificidades dos bacharelados apontadas na Organização Didática do IFC (art. 61 e art.62) e legislação e normas já apontadas no corpo do texto do PPC</p>
Apresentação (texto padrão IFC)			X	<p>Sem observação</p>
Denominação do Curso			X	<p>Apesar de a Comissão que elaborou o PPC ter escrito uma denominação do curso (Curso Superior Bacharelado em Zootecnia), no texto do PPC a denominação do Curso está escrita em outro formato também: "Curso de Bacharelado em Zootecnia". É necessário padronizar o termo no texto do PPC. Previamente a essa padronização textual, tenho uma observação a fazer, para gerar uma reflexão à comissão de elaboração do PPC, que, talvez, possa vir a alterar a denominação atual. Todo curso de bacharelado é superior, conseqüentemente, há uma redundância na denominação. Além disso, a Resolução CNE/CES nº 4/2006, faz referência ao "Curso de Graduação em Zootecnia, Bacharelado". Assim, a reflexão que proponho à Comissão é quanto a qual denominação quer que conste no diploma de estudantes formandos. A mim, agrada-me a denominação "Curso de Bacharelado em Zootecnia", porém essa é uma deliberação que não apresenta "acertos ou erros" e deverá ocorrer pelos integrantes da comissão de elaboração do PPC. Caso a Comissão altere a denominação do Curso, isso deverá ocorrer na capa e em todos os demais itens do PPC que</p>

				<i>contenham a denominação atual</i>
Coordenador (SIAPE, regime de Trabalho, titulação, endereço de e-mail e telefone) e NDE		X		<i>Apesar de não terem sido contemplados o nome e demais informações de um(a) coordenador(a), o PPC estabelece, em seu item 10.2 que “o coordenador do Curso de Zootecnia será escolhido pelo colegiado e demais docentes que atuarão no curso logo que este for aprovado”. Apoio e parabenizo a comissão pela deliberação; porém, sugere-se que a presidência da comissão de elaboração do PPC contate a Proen para confirmar se a não indicação de um(a) coordenador(a) neste momento na versão do PPC influenciará na deliberação sobre a aprovação em instâncias competentes de análise e aprovação. A princípio entendo que não, porém, caso a Proen entenda ser uma exigência para aprovação do PPC, então deve-se promover a indicação e a inclusão no texto do PPC; porém, não farei constar como necessário para constar no PPC nesta oportunidade</i>
Informações do curso: modalidade, grau, titulação			X	<i>Sem observação</i>
Legislação (legislações vigentes)		X		<ul style="list-style-type: none"> <li>- no quadro do item 2 – Identificação Geral do Curso, quanto ao que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino, o Decreto 5.773/2006 foi revogado pelo Decreto nº 9.235/2017. Então, é necessário alterar essa informação no referido item</li> <li>- no quadro do item 2 – Identificação Geral do Curso, não foi possível verificar as vigências da Portaria Normativa nº 40/2007, da Portaria 107/2004 e da Portaria Normativa nº 23/2010, por não haver indicação de qual órgão as emitiu</li> <li>- no quadro do item 2 – Identificação Geral do Curso, há duas vezes a escrita da “Resolução CNE/CES n. 2/2007”. A comissão deverá decidir em qual frase deverá manter o referido termo</li> <li>- no quadro do item 2 – Identificação Geral do Curso, é necessário identificar de qual órgão é a “Resolução nº 1.267, de 8 de maio de 2019”, ou seja, Conselho Federal de Medicina Veterinária</li> <li>- é necessário que a Comissão que elaborou o PPC padronize o formato apresentado nos termos relacionados à legislação e normas. Assim, é necessário padronizar o formato de apresentação das respectivas datas de formalização (se será apenas informado o ano, ou também o dia, mês e ano ou outro formato padrão), o uso do termo “nº” (em alguns momentos usa-se nº, em outros usa-se Nº, N., n. entre outros formatos) etc</li> </ul>
Local de oferta, turno e número de vagas			X	<i>Sem observação</i>
Carga horária mínima do curso (de acordo com a legislação vigente)			X	<i>Sem observação, pois é superior às horas mínimas de 3.600</i>
Periodicidade (oferta semestral ou anual)			X	<i>Sem observação</i>
Períodos			X	<i>Sem observação</i>
Justificativa da criação do			X	<i>Sem observação</i>

curso					
Objetivos do Cursos (Geral e específicos)			X		Sem observação
Princípios filosóficos e pedagógicos do curso			X		Sem observação
Relação teoria e prática			X		Sem observação
Interdisciplinaridade			X		Sem observação
Perfil de Egresso			X		Sem observação
Campo de atuação			X		Sem observação
Formas de acesso ao curso			X		Sem observação
Matriz curricular - Resolução CNE 2/2007 – os estágios e as atividades complementares dos cursos de graduação, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% da carga horária total do curso			X		Sem observação
Ementário e Bibliografia (básica e complementar)		X			<p>- no item 6.4.1, o componente curricular ZOA1607 aparece nominado como “Introdução à Zootecnia Profissional”. Porém, no item 9 – Ementário – aparece nominado como “Introdução à Zootecnia”. Será necessário a comissão de elaboração do PPC escolher e ajustar o termo adequado no PPC</p> <p>- no item 9 – Ementário as informações sobre cada componente curricular estão na sequência de apresentação do desenho da matriz do item 6.4.1. E essa apresentação no item 9 é muito interessante, pois facilita a visualização dos usuários. Entretanto, no item 9 há uma inversão de lugares entre os componentes curriculares “Ovinocultura” e “Cães e Gatos”. Assim, sugere-se apenas alterar a sequência apresentada desses dois componentes curriculares no item 9, para que fique na sequência da matriz do item 6.4.1</p> <p>- os componentes curriculares ZOA1616 - Vivência na Produção Animal I e ZOA1624 - Vivência na Produção Animal II apresentam a seguinte informação no item 9 – Ementário: “Todas que constam nas ementas das disciplinas obrigatórias do curso de Bacharelado em Zootecnia, com afinidade às áreas de atuação da disciplina”. Os componentes curriculares “ZOA1638 - Projeto Integrador de Curricularização da Pesquisa, Extensão e Inovação I (PIPEI I)”, “ZOA1644 - Projeto Integrador de Curricularização da Pesquisa, Extensão e Inovação II (PIPEI II)” e “ZOA1650 - Projeto Integrador de Curricularização da Pesquisa, Extensão e Inovação III (PIPEI III)” apresentam a seguinte informação no item 9 – Ementário: “Contempla toda a bibliografia utilizada pelas disciplinas do Curso correlatas a área de realização do projeto”. Os componentes curriculares “ZOA1657 - TCC I” e “ZOA1663 - TCC II” apresentam a seguinte informação no item 9 – Ementário: “Guia básico para elaboração de produções acadêmicas [recurso eletrônico] / Sistema</p>



					<p><i>Integrado de bibliotecas do IFC; elaboração, revisão técnica e ampliação Deisi Martignago [et.al.]. – 2. ed. Blumenau. 2021. Disponível em: <a href="https://biblioteca.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/9/2021/07/Guia-b%20sico-para-elabora%20de-produ%20es-acad%20amicas-3%20edi%20-22-07-2021.pdf">https://biblioteca.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/9/2021/07/Guia-b%20sico-para-elabora%20de-produ%20es-acad%20amicas-3%20edi%20-22-07-2021.pdf</a> e contempla toda a bibliografia utilizada pelas disciplinas correlatas da área de realização do projeto de TCC”. O componente curricular “ZOA1664 - Estágio Curricular Supervisionado” apresenta a seguinte informação no item 9 – ementário, na bibliografia complementar: “contempla toda a bibliografia utilizada pelas disciplinas do Curso correlatas a área de realização do estágio”. Apesar de não ser usual tais indicações, defendo a permanência destes formatos apresentados pela comissão de elaboração do PPC, pois dependerão das vivências e projetos que cada estudante participará e o formato informativo apresentado é muito racional e apoio que se mantenham como apresentados</i></p> <p><i>- somente um componente curricular optativo, “Produção de Insetos Comestíveis na Zootecnia”, não possui informações. Situação já informada pela professora Liliane Cerdótes em e-mail para o DEPE. Será necessário incluir ementa, bibliografia básica e bibliografia complementar</i></p>
LIBRAS (Lei nº 10.436/05) O PPC prevê a inserção de Libras na estrutura curricular do curso, como disciplina optativa?			X		Sem observação
Sistema de avaliação do processo ensino aprendizagem			X		Sem observação
Sistema de avaliação do curso			X		Sem observação
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)			X		Sem observação
Estágio Curricular			X		Sem observação
Linhas de Pesquisa			X		Sem observação
Curricularização da Pesquisa e Extensão			X		Sem observação
Atividades Curriculares Complementares			X		Sem observação
Descrição da infraestrutura disponível (biblioteca, laboratórios, salas de aula, etc)			X		Sem observação
Descrição do corpo Docentes (SIAPE, regime de trabalho, e-mail e telefone) e Técnicos Administrativos Disponível			X		Sem observação
			X		Sem observação

Certificação e diploma					
<b>Questões Étnico-raciais</b> – de acordo com a <b>Lei n° 11.645/2008; Resolução CNE/CP n° 01/2004; Parecer CNE/CP 003/2004.</b>			X		<i>Sem observação</i>
<b>Questões Ambientais</b> – De acordo com a <b>Lei n° 9.795/1999; Decreto n° 4.281/2002</b>			X		<i>Sem observação</i>
Questões relacionadas aos <b>Direitos Humanos</b> conforme Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012			X		<i>Sem observação</i>
Descrição dos itens de Acessibilidade/NAPNE - Lei 10.098/2000; Decreto n° 5.296/2004			X		<i>Sem observação</i>
Referências			X		<i>Foram apresentadas, porém sugere-se que as citações das referências sejam revisadas por um bibliotecário, para conferência sobre o formato das normas da ABNT</i>
Apêndices e Anexos				X	<i>Não foram apresentados</i>

10. Antes de encerrar este Parecer, faz-se importante lembrar a necessidade de inclusão na versão final do PPC dos itens apontados pela Presidenta da Comissão de Elaboração do PPC sob análise em e-mail encaminhado ao DEPE em 12/11/2021, que escreveu: “... como presidente da Comissão de Elaboração do PPC do Curso de Bacharelado em Zootecnia, venho por meio deste, em nome da Comissão, enviar o PPC elaborado pela mesma para que dê as devidas providências. Ressalto apenas que o item "6.5 Representação Gráfica do Perfil de Formação", pg. 43, assim como a Ementa e Bibliografias Básicas e Complementares da disciplina optativa "ZOA1680 - Produção de Insetos Comestíveis na Zootecnia", serão enviados na próxima semana, no entanto, os mesmos não interferem no que diz respeito as leis e demais normativas de elaboração do PPC do Curso de Bacharelado em Zootecnia...”.

11. Feitas as análises e apresentadas as observações para reflexões e os apontamentos para alterações, recomenda-se a aprovação do PPC do Curso de Bacharelado em Zootecnia, devendo-se o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC Campus Santa Rosa do Sul enviar este Parecer à presidenta da comissão de elaboração do PPC sob análise, para conhecimento e providências de

reflexões e alterações ainda necessárias apontadas neste Parecer, incluindo, caso entenda ser necessária, uma revisão geral de ortografia e pontuação por docente da área de Língua Portuguesa. Após as adequações, a comissão de elaboração do PPC deve retornar o texto do PPC ao DEPE, para a continuação da tramitação estabelecida no artigo 100 da Organização Didática, em especial: “III - De posse do parecer do NUPE, a DEPE pode retornar o projeto a Comissão Responsável pela Elaboração do PPC, ou encaminhá-lo a DG para apreciação do Conselho do *Campus* (CONCAMPUS); IV - Apreciado pelas instâncias internas do *campus*, com a recomendação de aprovação, o PPC deve ser encaminhado pela DG à PROEN ou PROPI para análise; V - A PROEN ou PROPI fará a análise do projeto no prazo de 30 (trinta) dias e se necessário devolverá a DEPE para a realização de eventuais ajustes; VI - Atendidos os trâmites para aprovação do PPC e de demais normativas internas e externas o projeto será encaminhado ao CONSEPE para apreciação e CONSUPER para deliberação; VII - A aprovação da criação do curso e do PPC são publicados em forma de resolução que deve ser anexada ao final do processo. § 1º Todas as atas relativas ao processo de elaboração do PPC proposto pelas comissões e demais documentos comprobatórios devem ser incluídos em processo eletrônico. § 2º Os encaminhamentos de PPC para apreciação das instâncias responsáveis devem respeitar as datas de reunião e prazos regimentais do CONSEPE e CONSUPER, divulgadas no calendário institucional. § 3º Além do processo, o *campus* deve encaminhar o PPC em formato editável para fins de alimentação do sistema acadêmico”; assim como também observando o que estabelece o artigo 103 da Organização Didática: “após a aprovação do PPC e criação do curso, este deve ser registrado no sistema acadêmico da instituição e demais sistemas externos conforme legislação vigente”.

12. É o parecer.

Santa Rosa do Sul, 17 de novembro de 2021.

Cláudio Luiz Melo da Luz  
Técnico em Assuntos Educacionais

A Sua Senhoria o Senhor  
Cristiano Antônio Pochmann  
Presidente do NUPE do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul  
NESTA